# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I Nº 6 4 8**

de 09 de julho de 1.979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de cr$100.000,00.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr$100.000,00 ( Cem mil cruzeiros), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

9- SAÚDE E SANEAMENTO

9.4- SISTEMAS DE ESGOTOS

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31201376449 Material de Consumo

00- aquisição de manilhas e outros...@100.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância da dotação abaixo discriminada que não terá utilização no presente exercício:

08- HABITAÇÃO E URBANISMO
8.1.- ADMINISTRAÇÃO
4000 Despesas de Capital
4200 Inversões Financeiras
42101058323 Aquisição de Imóveis

00- Compra ou desapropriação.....@100.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 09 de julho de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário-